



CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2796/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.010.855/0001-04, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, n.º 211, Pequiá, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (33)3343-1134 e (33)98833-1134, endereço eletrônico: contato.presentesecia@gmail.com, neste ato representada por **DAYBSON GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 008.119.757-89 e RG n.º 973.181 SSP/ES, residente na Avenida Catarina Eller, n.º 710, bairro do Centro, Alto Jequitibá/MG, cep: 36.976-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO IUNENSE PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ASSIUDES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37620010 – OGU/2018**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 076/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$8.486,50 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais cinquenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio da Emenda Parlamentar nº 37620010 – OGU/2018.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 307199 e Gilberto Figueiredo, matrícula nº 307898, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 120002.0824300353.137.44905200000 – Ficha 509.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado, (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 29 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Daybson Gomes de Melo / ou procurador legalmente habilitado

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IUNA/ES MAT. N° 700145



**ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para a Prefeitura Municipal de Iúna – ES, que destinará os pretensos objetos para a Associação Iunense Para Desenvolvimento Social, CNPJ 39.288.352/0001-20; A pretensa contratação se dará por meio de nota de Empenho de Emenda número 37620010 – OGU/2018, compreendendo eletrodomésticos e eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário, equipamentos de informática e demais acessórios necessários ao pleno e perfeito funcionamento destes, para atender a referida Associação, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos bens acima especificados atenderá às necessidades da referida Associação aperfeiçoando e expandindo ainda mais sua capacidade de atendimento em projetos sociais, impulsionando o crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente, em função do aumento constante de interessados.

2.2. Com destaque nos projetos sociais no Município de Iúna – ES, a referida Associação fora premiada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sérgio Vidigal (PDT – ES) que em reconhecimento aos esforços e papel importante no Desenvolvimento de projetos sociais em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna – ES, melhorando assim a estrutura da Associação para melhor servir aos nossos munícipes em ações com projetos sociais.

2.3. Insta destacar, que a fonte de recurso trata-se de emenda individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), que contempla a ASSIUDES o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) a ser utilizada na Estruturação da Rede de Proteção Social Básica no Município de Iúna – ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Iúna, empenhada sob o número de empenho 2018NE000679 referente à Programação de número 320300720180001, com o objetivo de proporcionar melhoria na vida da nossa população, sendo destinados recursos alocados junto ao Ministério de Desenvolvimento Social (MDS).

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição acima mencionada observará as normas e



procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

4.1. A presente contratação para o fornecimento de objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em:

4.1.1. Atendido todas as exigências do edital, descrições e quantitativos no Anexo 11 B, do menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento será realizado em ato único (parcela única), nas quantidades conforme determina o presente termo, observada disponibilidade orçamentária da Emenda Individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), empenhada sob o número de empenho 2018NE000679, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da ASSIUDES, na Rua Yolanda Batista Pimentel, nº 124, Bairro Guanabara, Iuna/ES, devendo ser realizada no horário de funcionamento da Instituição de 08 (oito) às 17 (dezesete) horas excetos sábados, domingos e feriados.

5.3. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias úteis contados a partir da entrega.

5.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar de sua notificação, via correio eletrônico, sem quaisquer ônus à ASSIUDES ou à Prefeitura Municipal de Iuna.

5.3.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto ou vício no funcionamento, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 5.3.2., sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Iuna. Destaca-se, que na impossibilidade da referida substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste termo.



5.3.4. Os equipamentos considerados frágeis, deverão ser acondicionados de maneira adequada e segura, haja vista que no ato da entrega e consequente conferência, os mesmos serão recusados se danificados ou não serem considerados de uso suficientes à finalidade que se destinam.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor obrigará-se-á:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Iúna no presente Termo de Referência, em estrita observância das especificações do mesmo, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manual do usuário, contendo uma versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Iúna, inerentes ao objeto do presente certame.

6.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e idônea comprovação.

6.1.4. Estar o fornecedor na data da entrega, em compatibilidade e condições conforme apresentadas no ato da habilitação, mantendo ainda a qualificação exigida na licitação.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta desta licitação.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos por conta do fornecedor todos os custos operacionais, ficando a cargo deste os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo ser o objeto da pretensa contratação entregue conforme o valor acordado no certame sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

6.1.7. O fornecimento dos produtos, da nota de empenho deverá ocorrer em parcela única.

6.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal de Iúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A contratante obriga-se a no recebimento provisório do material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.





7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação do fornecedor, através do (s) agente (s) fiscal servidor público municipal, que serão formalmente indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, especialmente designados para esta tarefa, que por sua vez estarão acompanhados pelas Senhoras Alyne Almeida Pereira Cezar, Coordenadora de Projetos da Entidade e Poliana Lopes de Freitas, Assistente Social da Entidade.

7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos dentro dos prazos definidos no presente Termo de Referência.

7.5. Enviar cópia da Autorização de Fornecimento registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em até 10 (dez) dias, contatos da assinatura do contrato.

7.6. Manifestar-se formalmente quanto ao aceite da Autorização de Fornecimento, o que torna o fornecedor ciente de todos os termos deste termo de referência e das normas legais que regem a contratação.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. A pretensa contratação, uma vez homologada vigorará pelo período de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial.

8.2. Os preços contratados e legalmente pactuados no pretenso certame vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o contrato ou até a data da efetiva entrega do objeto, levando em consideração os prazos para troca/substituição de equipamento defeituoso ou com vício.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens do Anexo 2 será devidamente acompanhada e fiscalizada por representantes do contratante juntamente com 02 (duas) pessoas representantes da ASSIUDES, conforme indicação do item 7.3 do presente Termo de Referência; que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os agentes fiscalizadores do contratante serão nomeados através de portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

9.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



9.3. Os agentes fiscalizadores formalmente nomeados deverão realizar relatório de recebimento dos objetos contratados atestando a realização da entrega em sua totalidade, observadas as quantidades e qualidade estabelecidas pelo presente termo de referência, para que somente após emitido o relatório devidamente atestado pelos agentes fiscalizadores é que será concedida a ordem de pagamento que terá prazo de até 30 (trinta) dias para ser realizado, que deverá ser contado da data da efetiva entrega em definitivo, salvo caso de necessidade de substituição de objetos com descrição diversa do presente termo ou por existência de vício, situação em que o prazo para pagamento, passará a contar a partir da data de saneamento da pendência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, destacando para tanto que a pretensa contratação se dará por meio de Emenda Individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), que contempla a ASSIUDES o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) a ser utilizada na Estruturação da Rede de Proteção Social Básica no Município de Iúna/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Iúna, empenhada sob o número de empenho 2018NE000679 referente à Programação de número 320300720180001.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000125/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002589

Origem	Pregão Presencial Nº 000076/2019		Processo	002796/2019			
Contrato	Contrato Nº 000125/2020						
Empresa	CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 17.010.855/0001-04						
Endereço	Avenida PREFEITO JOSE RAPOSO, 211 - PEQUIÁ - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
026	001	ARMARIO ALTO PARA ESCRITORIO, DESCRIÇÃO: armário alto com 02 portas com chaves e 3 prateleiras medindo 0,90x0,40x1,60, (c x p. x a.), confeccionado em placa mdf, dupla face de alta pressão revestido em laminado melamínico em ambos os lados, com pés com nivelador de altura com chapa u; fundo, lateral e prateleiras em mdf 15 mm em dupla face; tampo em mdp 25 mm com perfil em pvc. cor: cinza	PANDIN MOD. MX31	UN	2,00	494,50	989,00
030	003	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA pasta suspensa tamanho ofício. porta etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. estrutura: confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna, nº 18 gaveta, nº 24 tampo e fundo, nº 26 corpo. acabamento: tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C na cor cinza cristal capacidade: 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg dimensões.	PANDIN MOD. AP 0F4SLE	UN	2,00	544,00	1.088,00
027	005	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, 360º MODELO SECRETARIA EXECUTIVA, com braços reguláveis tipo t, 05 pés, sapatas em rodízio de duplo giro, rodas com 50mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) com aditivo anti-violeta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8mm.	LORENZO	UN	10,00	414,00	4.140,00
001	007	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 200 W RMS. caixa acústica ativa profissional de, no mínimo, 200 watts rms, com reproduzidor de mp3 via usb integrado, com, no mínimo, 03 bandas de equalização, com controle de volume master, alimentação em 110 / 220 volts (com cabo ac), com chave on/off, com encaixe para tripé, com entradas balanceadas tipo p10 e tipo xlr e saída preout.	MULTILASE R MOD. SP 220	UN	1,00	800,00	800,00
010	026	PURIFICADOR DE ÁGUA. COM TRIPLA FILTRAGEM (03 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM). suporte p/paredê. água natural e gelada. refrigerado por compressor. com ajuste de temperatura. jato de água direcionável. conectado a rede hidráulica. em polipropileno atóxico com gabinete em plástico uv. medidas referenciais de 46a x 31l x 36c cm. voltagem de 110v ou bivolt. com certificação inmetro.	LIBELL MOD. AQUAFLEX HERMETICO	UN	1,00	459,90	459,90
035	029	SUPORTE PARA TV - SUPORTE PARA TV SLCD BI articulado de 15 até 55". com capacidade para suportar até: 35 kg. acabamento em aço carbono com pintura epóxi (eletrostática). adaptável para todos os televisores que apresentam o padrão vesa. 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x200, 400x400mm. inclinação 15o graus e articulação 130o graus. tipo de fixação: universal. preto	BRASFORN A MOD. SBRP 130	UN	1,00	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

011	031	TELA DE PROJEÇÃO, ENROLAMENTO RETRÁTIL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL (MATTE-WHITE) TUBOS superior e inferior em alumínio ou aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, tripé com ajuste de altura, tamanho do tecido aproximadamente de 2,00m x 2,00m, 108 polegadas, bordas negras para realce de contraste, eliminador kestone com várias posições, trava da haste e da empunhadura, sistema clique.	SUMAY MOD. TTQS110	UN	1,00	598,70	598,70
034	032	TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO confeccionada em tubos de alumínio e junções de nylon industrial. com haste telescópica de 02 estágios para regulagem iniciando com 1,00m e atinge 2,50m de altura. base sistema articulado tipo tripé com regulagem de abertura projetando no chão um diâmetro de 0,30m até 0,70m. bolsa para transporte e proteção em tnt reforçado	PROJEART MOD. 2550ML	UN	1,00	310,90	310,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						8.486,50	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						8.486,50	
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI:						8.486,50	

nº 01.436.516/0001-46); **Ementa:** aplica revisão no percentual de 15% nos preços das Cestas Básicas, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais, com efeitos retroativos a 27/02/2020.

Apiacá-ES, 04/05/2020
Dr. Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

Protocolo 581435

Aracruz

EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº.175/2019

Proc. nº.5608/2019

Celebrado entre o Município de Aracruz por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a IMPRENSA NACIONAL. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor é estimado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Aracruz/ES, 07 de maio de 2020.

Clenir Sani Avanza

Secretária Municipal de Aracruz

Protocolo 581441

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Extrato de contrato n.º 040/2020/PMB. Contratado: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Brejetuba/ES. CNPJ: 22.021.397/0001-30.

Objeto: Prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Brejetuba/ES. **Vigência:** 07/05/2020 à 07/07/2020. **Valor Global:** R\$ 14.000,00. Brejetuba, 07 de maio de 2020.

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal

Protocolo 581415

Ecoporanga

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 070/2019

CONTRATADA: ORVEL ORLETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ: 07.930.676/0001-23

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01/05/2020. **Processo:** 2952/2020

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 581437

Guarapari

**CODEG
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLÉIA**

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar dia **13/05/2020, às 9h, na sede da CIA**, situada na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES.

Ordem do dia: Reeleição da Diretoria da Codeg e assuntos gerais.

Guarapari (ES), 07 de maio de 2020.

Cláudia Martins da Silva
Diretora Presidente Interina

Protocolo 580543

Ibatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 022/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

Partes: Município de Ibatiba - ES e Onária Martins Mendes - CPF: 034.759.207-43.

Objeto: Locação de um imóvel de propriedade da locadora, situado na Rua Elias Alcure, nº 86, Centro, Ibatiba-ES, medindo aproximadamente 170 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, com fins exclusivos para as instalações da Sala do Empreendedor e dos Setores de Fiscalização, Tributação, Nosso Crédito e Sala do Procon.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data de assinatura: 22/04/2020.

Vigência: 22/04/2020 à 21/04/2021.

Protocolo 581484

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 024/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.

Partes: Município de Ibatiba - ES e João Marcos Lopes Ferreira - CPF: 124.802.217-33.

Objeto: Locação de um imóvel de propriedade do locador, situado na Avenida 07 de Novembro, 648, Bairro Floresta II, Ibatiba - ES, medindo 600 m² com fins exclusivos para instalação da Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data de assinatura: 24/04/2020.

Vigência: 24/04/2020 à 23/04/2021.

Protocolo 581485

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 025/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

Partes: Município de Ibatiba - ES e Líder Poços Eireli ME - CNPJ: 27.325.113/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de Ensaio de Sondagem a Percussão (SPT) no Núcleo de Estratégia Saúde da Família - NESF, compreendendo a mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem.

Valor: R\$ 17.869,20 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 30/04/2020.

Vigência: 30/04/2020 à 30/05/2020.

Protocolo 581486

Ibitirama

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "ADILSON DE SOUZA FERREIRA EIRELI".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o valor inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2019 em aproximadamente 24,98%, ou seja, R\$ 14.464,32 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) passando de R\$ 57.891,39 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), para R\$ 72.355,71 (Setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme solicitação, parecer jurídico e autorização no processo nº 2674/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

Ibitirama - ES, 07 de Maio de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 581425

Iconha

CONVOCAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Iconha/ES, através do Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados em Locação de Imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os institutos INCAPER e IDAF, conforme detalhamento a seguir: Locação

de Imóvel, com no mínimo um pavimento, contendo uma área total aproximada de 439m² e conforme detalhamento a seguir:

12 Salas de no mínimo 09m² cada;

01 Sala de no mínimo 100m², para instalação de arquivo/depósito;

02 Cozinhas de no mínimo 12m² cada;

03 Banheiros com no mínimo 3m² cada;

01 Área de Circulação de no mínimo 80m².

O local deverá ter instalações que garantam iluminação, água e ventilação satisfatória em toda área. O imóvel não pode estar sujeito a alagamentos e deve estar situado em rua pavimentada, Perímetro Urbano (Centro).

Valor mensal pretendido para pagamento: R\$ 3.117,00 (três mil, cento e dezessete reais).

Prazo para contato: 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação. Informações pelo telefone (28) 3537-1744 ou pelo E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 08 de maio de 2020.

Leandro Rigo Mezadre

Chefe de Gabinete

Protocolo 581342

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 125/2020. **Partes:** Mun. Iúna X Campos Distribuidora de Equipamentos Eireli. **Objeto:** aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos, eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário e equipamentos de informática) destinados a ASSIODES. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. **Valor:** R\$8.486,50. **ID CidadES:** 2020.037E070001.01.0004.

WELITON VIRGILIO

PEREIRA

PREFEITO

Protocolo 581507

RESUMO DE ADITIVO

Nº 01 - Contrato nº 44/2020. **Partes:** Mun. Iúna X Antonio F Rodrigues. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios. **Valor aditivado:** R\$11.500,00.

WELITON VIRGILIO

PEREIRA

PREFEITO

Protocolo 581412

Economia de água Consumo consciente de papel e plástico

Lixo no lugar certo Economia de energia

Cidadão, faça a sua parte para um mundo melhor!

